



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2020, contribuições financeiras na importância total de R\$ 844.800,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

a) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo)	8.500,00
b) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo)	5.000,00
c) Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	75.000,00
d) Associação do Lago de Furnas – ALAGO	12.000,00
e) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS	245.000,00
f) Incentivo a Produção Agrícola	93.500,00
g) Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	137.500,00
h) Incentivo às Comunidades Rurais	500,00
i) Acolhimento ao menor abandonado	52.400,00
j) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas Gerais – CISSUL	59.100,00
k) Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas	6.300,00
l) Manutenção da Iluminação Pública	150.000,00
Total das concessões a título de contribuições financeiras	<u>844.800,00</u>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de dezembro de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral